



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**  
**PROCESSO Nº 015/2011**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 2.000 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e de 600 horas mensais serviços de produção de conteúdo conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 02 deste Edital**. O recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação ocorrerão no **dia 02 de agosto de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO e o valor mensal será o submetido a lances**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

**1 ANEXOS:**

**1.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Aviso de Licitação

Anexo 02 – Termo de Referência (descrição do objeto)

Anexo 03 – Minuta Contratual

Anexo 04 – Procuração



Anexo 05 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 06 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 07 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 08 – Proposta

Anexo 09 – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

## **2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As Licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C: Pregoeiro Agnaldo Dias**

**PREGÃO nº 011/2012**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C: Pregoeiro Agnaldo Dias**

**PREGÃO nº 011/2012**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_



- 2.2** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Agnaldo Dias.
- 2.3** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9** do dia **02 de agosto de 2012**.
- 2.4** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

- 3.1** Os documentos descritos nos termos dos **itens “3.2” a “3.7”**. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **“6.2.5”** deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com **documento original de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 3.2** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 4**).
- 3.3** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.



- 3.4 Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5 No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;
- 3.6 Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;
- 3.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**;
- 3.8 Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém em local diferente do determinado;
- 3.9 As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada;
- 3.10 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item “3.2”;

#### **4 DA PROPOSTA**

- 4.1 No envelope 01, Proposta (ver item 2.1), deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo 07)**, a **Proposta (Anexo 08)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa,



sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. E o atestado de visita técnica fornecido pelo Sr. Ruy Carlos Gomes.

**4.2** Deverão constar na proposta:

**4.2.1** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

**4.2.2** preço dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no item 1.1 deste Edital, indicando o valor mensal e o total no período de 12 (doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

**4.2.3** A validade da proposta, que será de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

**4.3** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.3.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.3.2** a fixação do valor apresentado e que este será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

**4.3.3** o cumprimento dos prazos definidos neste Edital;



**4.3.4** a retenção dos documentos apresentados, os quais não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

**4.4** A visita técnica, obrigatória, deverá ser agendada com o Sr. Ruy Carlos Gomes, diretor de operações da TV Câmara Jacareí, devendo ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **5 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do **item 2.1**, do correspondente Edital.

**5.2** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.3** Fica nomeado o Sr. Ruy Carlos Gomes, Diretor de Operações da TV Câmara Jacareí, para dar assessoria quanto na análise das propostas, para sua adequada análise e julgamento, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**5.4** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento), superiores àquela.

**5.5** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 5.6** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.4. e 5.5. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao valor aferido pela Administração, bem como sua exequibilidade.
- 5.8** Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.10** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 5.13** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



- 5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.17** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.18** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes;

## **6 DA HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentadas em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

### **6.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**



- 
- 6.2.1** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.3** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.2.4** Declaração da empresa, do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 09)**;
- 6.2.5** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 05)**.
- 6.2.6** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.7** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária, imobiliária e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;



**6.2.8** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**6.2.9** Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

**6.2.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação de propostas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa licitante( o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos correspondentes termos de abertura e encerramento dos livros fiscais).

**a)** Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme Art.: 7.2 da IN/MARE 05/95. A aferição deste item poderá ser feita utilizando-se a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.2.10.11** As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.10.12** Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social Integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto deste certame.



---

**6.2.10.13 OS ÍNDICES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR RESPONSÁVEL**

**6.2.11** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**6.2.12** Declaração (**Anexo 10**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

**6.2.12.1** Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes para formalização do CONTRATO:

**6.2.12.2** A falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “**6.2.12**” e “**6.2.12.1**” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

**6.2.13** cópia da cédula de identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is);

**6.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;



**6.4** As ceridões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas se emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes;

**6.5** Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Jacareí, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

## **7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**6.2.5**” deste Edital e farão jus aos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**7.2** Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei nº 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

## **8 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** A contratação dos serviços licitados dar-se-á mediante a assinatura do contrato, após a publicação da homologação deste Pregão Presencial.

**8.2** O Contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí, em estrita conformidade com o disposto em Lei (**ANEXO 03**), e dele farão parte este instrumento



convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**8.3** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.39;

**8.4** A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

**8.5** A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será mensal com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida todo dia 1º de cada mês, será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 15 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

**9.2** O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os seguintes documentos, relativos ao último mês fiscal:

**9.2.1.** Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência,

**9.2.2.** Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;



- Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS, relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
- Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;

**9.3** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas remanescentes da licitante para com seus funcionários;

**9.4** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses.

**9.5** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**9.6** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência nos itens **9.1** e/ou **9.2**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/02;

**10.2** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 9h às 11h e das 14h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;



**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora;

## **11 DA RESCISÃO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

**I** – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**II** – Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**III** – A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** – O atraso injustificado do fornecimento;

**V** – Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**VI** – A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**VII** – A dissolução da sociedade;

**VIII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



XI – A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

**11.2** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.2** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na realização dos serviços, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;



**12.3.3.** Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

**12.3.4.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**12.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.4** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**12.5** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "12.3.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**12.6** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

**12.7** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 13.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;
- 13.2** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.3** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h;
- 13.3.1** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consultante e endereçada ao Pregoeiro;
- 13.3.2** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;
- 13.3.3** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;
- 13.3.4** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;
- 13.4** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

**FIs 19/19**

vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados;

**13.5** Para obtenção de maiores informações ou para retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..) os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet [http://: www.camarajacarei.sp.gov.br](http://www.camarajacarei.sp.gov.br), o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h, ao Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta do perambulo deste ato convocatório.

**13.6** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 17 de julho de 2012.

**AGNALDO DIAS**  
Pregoeiro



**ANEXO 1**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**  
**(EDITAL RESUMIDO)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria nº 059/2010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e transmissão de áudio e vídeo para a TV Câmara Jacareí, conforme especifica no Termo de Referência, Anexo 02 deste Edital**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 02 de agosto de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 13h e das 15h às 18h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**



**ANEXO 02**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2012**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 2.000 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e de 600 horas mensais serviços de produção de conteúdo conforme especifica:

**Serviço de vídeo produção técnica:** A ser executado por, no mínimo, 10 (dez) profissionais cuja denominação é de *Assessor Técnico de Vídeo Produção*, com remuneração mínima de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com o fornecimento de 2.000 (duas mil) horas mensais de serviço de produção técnica, serão suas competências, captar imagens através de câmeras de vídeo para produção de TV, internet e demais mídias que utilizam imagens para os programas internos e externos. Montar cenários, iluminação, sistema de áudio e vídeo. Dirigir e selecionar imagens para exibição em programas de TV, bem como organizar o material gravado sob sua responsabilidade. Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som. Realizar o arquivamento de material bruto e editado conforme orientação da Direção da TV. Operar equipamentos de áudio e vídeo em programas de TV, incluindo a inserção e o controle da exibição de programas conforme grade definida pela Direção da TV. Operar e montar os cabos e equipamentos necessários para a execução da função conforme orientação da Direção da TV. Auxiliar em montagem de sistemas de vídeo, links e transmissão. Realizar a completa montagem do cenário, sistema de áudio, vídeo e iluminação, gravação, direção de TV, exibição e confecção de arquivo. Realizar trabalhos em unidade móvel.



**Serviço de produção de Conteúdo:** A ser exercido por, no mínimo, 03 (três) profissionais, cuja designação é de *Assessor Técnico de Conteúdo e Jornalismo*, com remuneração mínima de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com o fornecimento de 600 (seiscentas) horas mensais de serviços de produção de conteúdo e serão suas competências: apresentar programas de rádio e televisão, ancorar programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiar fatos, ler textos no ar, redigir a notícia, narrar eventos esportivos e culturais, tecer comentários sobre os mesmos e fazer a locução de anúncios e chamadas; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público – alvo; atuar em rádio, mídia, televisão e eventos, bem como em mídias alternativas como cinema e internet. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Criar pauta, levantar os dados, gravar matérias e vídeos, redigir textos, fazer locução, editar textos, apresentar matérias e programas. Realizar trabalhos em unidade móvel.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Todos os trabalhos prestados pela empresa vencedora do presente certame serão subordinados à Direção da TV Câmara Jacaréí.

2. Os trabalhos serão executados na sede da TV Câmara Jacaréí por equipe capacitada e com comprovada experiência, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Jacaréí incluindo-se as transmissões e/ou gravações das sessões ordinárias, extraordinárias e demais solenidades e eventos da Câmara Municipal de Jacaréí.

2.1. Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, os mesmos também poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da TV Câmara Jacaréí.



3. Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela TV Câmara Jacareí.

3.1. A prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Direção da TV Câmara de Jacareí, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere.

4. Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. Serão por conta da licitante vencedora todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão desses, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contratação dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Jacareí.

6. Todos os profissionais que atuarão junto a TV Câmara Jacareí terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevista e testes coordenados pela Direção da TV Câmara e somente estarão aptos a serem disponibilizados pela Vencedora do Certame após o aval da direção da TV Câmara Jacareí que será a única a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s).

7. Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO

Pregão Presencial 011/2012

ANEXO 02

**Fis 04/07**

- 
8. A Empresa Vencedora do Certame deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Direção da TV Câmara de Jacareí onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados e procederá aos ajustes.
9. A Empresa Vencedora do Certame não poderá subcontratar total ou parcialmente outra empresa, profissionais autônomos ou cooperados.
10. Nenhum vínculo Jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da Empresa Vencedora do Certame e a Câmara Municipal de Jacareí, ficando a Empresa Contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, aos quais a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente. A Empresa Contratada restituirá à Câmara Municipal de Jacareí, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a Contratada lhe disponibilizar por força do contrato de prestação de serviços decorrente do presente Certame.



## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Por meio deste instrumento, o Senhor (**nome do empregado**), (**qualificação**) doravante denominado **CEDENTE** transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentro outros, à TV Câmara Jacareí, emissora da Câmara Municipal de Jacareí - SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, situada na Praça dos Três poderes, 74 – Centro – Jacareí - SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.516/0001-76, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, a Lei 9.610, de 1998, e com o presente Edital e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção, criação de programas, cenários, captação de imagens, edições, finalizações, dentre outros, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, realizados durante a vigência do Contrato n. \_\_\_\_/2012, de acordo com o Edital e seus Anexos do Pregão (Presencial) nº /2012.

**Parágrafo Primeiro** – Em relação às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, o **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA** todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

**Parágrafo Segundo** – Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Câmara Municipal de Jacareí poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição



(inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

**Parágrafo Terceiro** – Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto** – A presente cessão de direitos não se restringe ao território nacional.

**Parágrafo Quinto** – O **CEDENTE** manterá a **CESSIONÁRIA** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO**



O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A presente cessão é parte integrante do preço da proposta da contratada, apresentada na Licitação, realizada na Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2012.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Nenhuma omissão ou demora por parte da **CESSIONÁRIA** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. \_\_\_\_, no Edital da Licitação, realizada na Modalidade Pregão n. \_\_\_\_/2012 e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

**Parágrafo Único** – Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)

(nome e assinatura)

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



**ANEXO 03**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**Pregão (presencial) nº 011/2012**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI, FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA \_\_\_\_\_**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA** decorrente da licitação modalidade **Pregão (Presencial) nº 011/2012**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**



- 1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 2.000 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e de 600 horas mensais serviços de produção de conteúdo conforme especificado no termo de referência, Anexo 02.**

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1-** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$...... (.....)
- 2.2-** O valor mensal será de: R\$ ..... (.....)
- 2.3-** O valor de R\$ (em reais e por extenso) será atendido, no presente exercício, por conta da dotação 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$ (em reais e por extenso) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.
- 2.4-** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida todo dia 1º de cada mês e da apresentação da documentação relacionada no item 4.1.1, letra k, deste contrato. Será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 15 (quinze) dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;
- 2.4.1-** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.
- 2.4.2-** Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.4.3-** O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 4.1.1, letra “k”, do Edital;
- 2.4.4-** Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;



**2.5-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência em alguma das cláusulas do item "2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1-** O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, outro índice oficial, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

**3.2-** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

**3.3-** No caso de redução ou acréscimo do objeto, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI e art. 65, ambos da Lei federal nº 8.666/93

**3.4-** O objeto licitado será conferido pelo setor requisitante,

### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1- Caberá à CONTRATADA:**

**4.1.1.** Os serviços licitados e respectivas exigências compreendem:

- a)** os serviços devem ser executados de acordo com as orientação da Direção da TV Câmara, ou de outro profissional indicado pela autoridade superior;
- b)** o horário de trabalho será definido pela Direção da TV Câmara de Jacareí, ou por outro profissional indicado pela autoridade superior,



---

conforme demanda de serviços da TV Câmara Jacareí, respeitadas as horas contratadas por este instrumento e seus acréscimos legais;

- c) os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;
- d) ) à Câmara Municipal de Jacareí, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem executando a contento os serviços contratados, independentemente de qualquer justificativa;
- e) a contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após assinatura deste contrato, a relação de todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara Jacareí, os quais terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevista e testes coordenados pela Direção da TV Câmara e somente estarão aptos a serem disponibilizados após o aval da direção da TV Câmara Jacareí que será a única a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s);
- f) a contratante terá até 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à aceitação dos profissionais analisados;
- g) após a aprovação dos profissionais pelo departamento competente, a contratada terá até 15 dias para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela Licitante, devidamente preenchidas:

- Ficha de Registro de Empregados;



- 
- Atestado de antecedentes criminais;
  - Exame médico admissional;
  - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
  - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- h)** os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;
- i)** ocorrendo desligamento dos empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;
- j)** no caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Licitante, deverá comunicar esta decisão, por escrito, apresentando suas justificativas, submetendo-as à prévia apreciação da Licitada. O desligamento dar-se-á mediante anuência desta, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;
- k)** apresentar no **máximo até o dia 16 de cada mês**, para o Departamento de Licitações e Contrato, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:
- Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
  - Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;



- 
- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos aos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo pagamento;
  - Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
  - Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
  - Cópia do comprovante de fornecimento ou não do vale-transporte;
- 
- l)** a Licitante será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;
  - m)** será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Jacareí o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
  - n)** a prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Direção da TV Câmara de Jacareí, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere;
  - o)** os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
  - p)** será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria sindical representativa;



- 
- q) a contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a contratante;
- r) a contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Jacareí, aos exames médicos periódicos, incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;
- s) será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- t) a contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Jacareí, comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- u) a contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- v) a Licitante deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as horas de ausência será descontada no pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;



- w) a contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Direção da TV Câmara de Jacareí onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e saná-los imediatamente;
- x) Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Jacareí através do *Termo de Cessão de Direitos Autorais*, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara de Jacareí, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes.

**4.1.2** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**4.1.3** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

**4.1.4** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **4.2 Caberá à CONTRATANTE:**

**4.2.1** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

**4.1.2** Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;



- 4.1.3** Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da Licitante vencedora, para uso durante a execução dos serviços;
- 4.1.4** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- 4.1.5** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.5-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 5.1.2** Advertência;
- 5.1.3** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos móveis não entregues;
- 5.1.4** Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 01% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 02% (dois por cento) após esse prazo;
- 5.1.5** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 5.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



**5.3** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "5.1.6", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**5.4** As multas, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente.

## **6 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

**I** - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**II** - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**III** - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado do fornecimento;

**V** - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**VI** - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**VII** - A dissolução da sociedade;

**VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XI** – A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.

**6.2** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A CONTRATADA se obriga a entregar os objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**7.2** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.3** Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

**7.3.2** A entregas dos equipamentos por meio de associação ou de subcontratação;

**7.3.3** A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;

**7.4** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**7.5** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



---

**8 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 8.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- 8.2 Edital do Pregão Presencial 011/2012 e seus Anexos;
- 8.3 Proposta datada de (data da proposta);
- 8.4 Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

**9 DO FORO**

- 9.1 As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Contratante

**EMPRESA**

Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



## **ANEXO 04**

Pregão Presencial 004/2012

### **PROCURAÇÃO** **SESSÕES LICITATÓRIAS**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2012**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

**assinatura do responsável pela outorga  
(firma reconhecida)**



**ANEXO 5**

Pregão Presencial 011/2012

**DECLARAÇÃO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... , CNPJ nº ..... , declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 011/2012, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



## **ANEXO 6**

Pregão Presencial 011/2012

### **DECLARAÇÃO** **(Condições Habilitatórias)**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 011/2012** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

**Local e data.**

---

**(assinatura do responsável legal)**



**ANEXO 07**

**Pregão (Presencial) 011/2012**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2012 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 8**

**Pregão Presencial 011/2012**

**PROPOSTA**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... ,  
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para TV Aberta, TV a cabo e Internet simultaneamente, sendo 2.000 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e de 600 horas mensais serviços de produção de conteúdo conforme especifica no Termo de Referência, Anexo 02 deste Edital**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2012 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal: R\$ .....(.....)

**Valor global; R\$ ( .....)**

**O valor mensal será submetido a lances.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO

Pregão 011/2012

ANEXO 8

**Fis 02/02**

---

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

---

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....

Fone: .....



**ANEXO 9**

Pregão Presencial 011/2012

**DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 10**

Pregão Presencial nº 011/2012

**DECLARAÇÃO**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal :	.....				
Material ( NF eletrônica):	Sim ( ) Não: ( )				
Serviço:	Sim ( ) Não: ( )				

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
Fone res.:	.....
CPF:	.....
E-mail	.....



**ANEXO 11**

Pregão (Presencial) 011/2012

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE- DDD</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2012</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura